



**MPV 1070  
00027**

**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.070, DE 2021**

Barcode  
SF/21653.32062-79

**EMENDA**

Inclua-se o inciso V, no art. 2º da Medida Provisória 1070, de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
V – agentes de trânsito.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta emenda é incluir os agentes de trânsito, nos benefícios da medida provisória, uma vez que os Departamentos de Trânsito atuam conjuntamente área da segurança pública.

Por isso, pretende-se inserir entre as diretrizes do meritório programa habitacional em questão os agentes de trânsito.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de setembro de 2021.

---

Senador MECIAS DE JESUS